

**CENTRO DE RESULTADO:** RDN - RODOANEL TRECHO NORTE

**ÁREA INTERESSADA:** EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS

**PROPONENTE:** PEDRO PAULO D. A. CAMPOS

**ASSUNTO:** AUTORIZAR ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº4348/13, FIRMADO COM O CONSÓRCIO MENDES JUNIOR - ISOLUX CORSÁN PARA A EXECUÇÃO DO LOTE 01 DO RODOANEL MARIO COVAS NORTE, EXTENSÃO 6,42KM - ENTRE EST10.000+0,00 E EST10.321+0,00M

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO MENDES JUNIOR - ISOLUX CORSÁN

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações.

**PROCESSO:** 54.282/2013

## 1 HISTÓRICO

- 1.1 O Rodoanel Mario Covas é uma rodovia de Classe 0, de aproximadamente 177 km de extensão, com acessos controlados, desenvolvendo-se num raio de 20 a 40 km do centro da cidade de São Paulo, sendo sua principal função integrar o sistema rodoviário da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.
- 1.2 As obras do Rodoanel Mario Covas foram divididas em quatro trechos: Oeste, Sul e Leste já em operação, e o Norte, atualmente em implantação. As obras do trecho Norte foram iniciadas em fevereiro de 2013, contam 44 km de extensão, e servirão de ligação do trecho Leste, a partir da Via Dutra e Fernão Dias, ao trecho Oeste (Av. Raimundo Pereira de Magalhães), fechando assim o arco rodoviário metropolitano, atravessando Guarulhos, Arujá e São Paulo, além de prover um novo acesso ao Aeroporto Internacional Franco Montoro, no município de Guarulhos.
- 1.3 Em 22 de dezembro de 2011, foi celebrado o Convênio nº 185/11 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., objetivando viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário denominado "Rodoanel Norte".
- 1.4 Em 07 de fevereiro de 2013, após Processo Licitatório cujo Edital foi elaborado em consonância com o disposto no § 5º do artigo 42 da Lei de Licitações, visto que a obra conta com parcial financiamento de agente internacional (o Banco Interamericano de Desenvolvimento – o BID), foi firmado o contrato entre a DERSA e o Consórcio Mendes Junior/Isolux/Córsan, tendo como objeto a execução das obras e serviços de implantação do Lote 01 do Rodoanel Mario Covas Trecho Norte, extensão 6,42km - entre as estacas 10.000+0,00 e 10.321+0,00m.

- 1.5 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 25 de fevereiro de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, com término previsto para 25 de fevereiro de 2016.
- 1.6 Em 12 de maio de 2015 foi aprovado o 1º Termo Aditivo Modificado (TAM) incorporando ao contrato um Quadro de Quantidades e Preços Consolidado, e as Composições de Preços – CPs 001 a 014, que foram elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à contratada, sem alteração do valor e prazo contratados.
- 1.7 Em 07 de agosto de 2015 foi aprovado o 2º TAM, incorporando ao contrato a Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011, desonerando o valor total do contrato e autorizando a área de medições a recalculas as medições e reajustamentos na forma ali prevista.
- 1.8 Em 30 de setembro de 2015 foi aprovado o 3º Termo Aditivo Modificado (TAM) incorporando ao contrato um Quadro de Quantidades e Preços Consolidado, e as Composições de Preços – CPs 015 a 021, que foram elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à contratada, sem alteração do valor e prazo contratados. Ressaltamos que a CP 017 não foi aceita pela Contratada, ficando fixada pela DERSA como Preço Provisório.
- 1.9 Em 11 de fevereiro de 2016 foi aprovado o 4º Termo Aditivo Modificado (TAM) prorrogando o prazo contratual por mais 3 (três) meses, passando o total do contrato 4348/2013 a ser 39 (trinta e nove) meses, projetando seu término para 25 de maio de 2016.

## 2 RELATÓRIO

DERSA	FLS
PROCESSO	5010
54282	RUBRICA

- 2.1 Conforme justificado no 4º TAM, previstas para terminar em fevereiro de 2016, as obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas sofreram com vicissitudes no decorrer de sua execução, o que tornará necessária a prorrogação da data prevista para sua conclusão. Naquele termo aditivo, restava claro que a prorrogação do prazo por três meses seria insuficiente para conclusão do empreendimento, mas que durante aquele lapso de tempo seriam ultimadas algumas providências: i) a análise dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em face do atraso na implantação das obras; ii) consolidar as quantidades de serviços necessárias para finalização do empreendimento.
- 2.2 Estas avaliações foram finalizadas pela equipe da DERSA, porém pendem de análise perante a Procuradoria Geral do Estado e perante o agente financiador que deverá apontar sua “não objeção”.
- 2.3 Além disso, ainda não foram ultimadas as tratativas para prorrogação do prazo do convênio nº 185/11 junto ao DER, fator que impede a prorrogação do prazo contratual aos vinte e cinco meses que se estimam ainda serem necessários para a conclusão do objeto do contrato.

- 2.4 Em 03/05/16 foi emitida pela DERSA a correspondência CE-EG DIOBA nº 083/2016 informando à contratada que as avaliações não foram finalizadas (conforme mencionado acima) e solicitando o "DE ACORDO" para a prorrogação contratual de mais 03 (três) meses. O "DE ACORDO" foi dado em 16/05/16 através da correspondência da contratada no anexo.
- 2.5 Com a ocorrência dos imprevistos narrados e visando atender plena e satisfatoriamente o objeto contratual, se faz necessário o aditamento de prazo por mais 03 (três) meses.

DERSA	FLS
PROCESSO	5011
54282	Rubrica
	#

### 3 CONCLUSÃO

- 3.1 Diante do exposto, propomos autorizar a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, passando o total do contrato nº 4348/2013 a ser de 42 (quarenta e dois) meses, com o término previsto para 25 de agosto de 2016.

### 4 ANEXOS

- 4.1 CE-EG DIOBA nº 083/2016 de 03/05/16.  
4.2 Carta nº CMI-GC-0709/16 de 16/05/16.

### 5 PARECERES E ANOTAÇÕES

#### APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página: Não se aplica

Responsável Técnico (nome e registro profissional)

Número/Código de identificação do projeto/revisão:

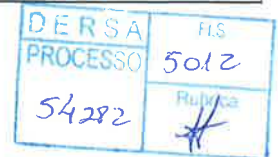
Data da aprovação técnica:

**VALOR DE REFERÊNCIA:** Não se aplica  
(Informar data base – Mês/Ano)

**PREÇO:** Não se aplica  
(Informar data base – Mês/Ano)

**TRIBUNAIS DE CONTAS:** Parecer no processo na folha 5008 - A licitação, o contrato nº 4348/13, o 1º, 2º, 3º e o 4º TAM foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, porém pendem de julgamento.

**ECONÔMICO/FINANCEIRO:** Não se aplica. Convênio nº 185/11 - Rodoanel Norte.

**CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:**

Favorável: SIM ( ) / NÃO ( ) Páginas:

Transferência de Recursos: SIM ( ) / NÃO ( ) Páginas:

**JURÍDICO:**

Favorável: SIM (X) / NÃO ( ) - Número: 128/16 Páginas:

**6 OBSERVAÇÕES**

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM ( ) / NÃO (X)  
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

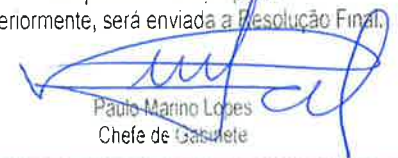


Eng. Pedro Paulo Dantas do Amaral Campos  
Gerente da Divisão de Obras



Eng. Pedro da Silva  
Diretor de Engenharia

Na, 9<sup>a</sup> RD Extraordinária, realizada em 23/05/16  
foi aprovada esta proposta e  
posteriormente, será enviada a Resolução Final.



Paulo Marino Lopes  
Chefe de Gabinete